

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SANTA CRUZ DO SUL/RS - QUADRIÊNIO 2022/2026.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar o processo eleitoral de composição do CAE Santa Cruz do Sul/RS para o quadriênio 2022/2026, nos termos da Lei Federal n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º. 21, de 16 de novembro de 2021, e o disposto na Lei Municipal n.º 6035, de 14 de setembro de 2010.

1.0 – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

1.1 – O CAE é constituído por 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

1.1.1 – 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado por meio de ofício, pela Prefeita Municipal;

1.1.2 – 2 (dois) representantes dos trabalhadores da educação, docentes e de discentes da rede pública municipal, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser docente. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

1.1.3 – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

1.1.4 – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

2.0 – DO CARÁTER, MANDATO, COMPETÊNCIA DO CONSELHO E DA ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

2.1 – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do município de Santa Cruz do Sul – RS.

2.2 – A função de Conselheiro de Alimentação Escolar considerada de relevante interesse público, não será remunerada, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.

2.3 – Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos – facultada a recondução na titularidade por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

2.4 – A duração do mandato de conselheiro, será de 18/09/2022 a 17/09/2026, desta forma os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

2.4.1 – ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;

2.4.2 – ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipados;
2.4.3 – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades em caráter voluntário.

2.5 – Compete ao CAE e se atribui aos Conselheiros:

2.5.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, conforme artigo 2º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

2.5.2 – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

2.5.3 – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

2.5.4 – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

2.5.5 – Analisar a prestação de contas da Entidade Executora (conforme artigos 58 a 60 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020) e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;

2.5.6 – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

2.5.7 – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

2.5.8 – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

2.5.9 – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e

2.5.10 – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

3.0 – DOS ENTES IMPEDIDOS

3.1 – São impedidos de compor o CAE:

3.1.1 – O Ordenador de Despesas;

3.1.2 – O Coordenador da Alimentação Escolar,

3.1.3 – O Nutricionista responsável técnica (RT) do PNAE.

4.0 – DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 – O presente edital será divulgado nas Escolas da Rede Municipal, no site do Município de Santa Cruz do Sul/RS e publicado em jornal local.

4.2 – Serão emitidos ofícios para indicação dos respectivos segmentos, solicitando:

- 4.2.1 – Às entidades de representação convocação de trabalhadores da educação;
- 4.2.2 – Às entidades da sociedade civil convocação de seus representantes;
- 4.2.3 – Às Associações de Pais e Mestres e Conselhos Escolares da rede municipal de ensino,
- 4.2.4 – Ao Poder Executivo para indicação de seus representantes.

5.0 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 19 de agosto a 05 de setembro de 2022, nos dias úteis, das 09 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Marechal Floriano, 1181, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, para entrega da documentação informada nos ofícios de cada segmento;

5.2 – Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, aos pais de alunos interessados, mediante preenchimento da ficha de inscrição que se encontra anexa a este edital, para que as escolas procedam a entrega da documentação informada dentro do prazo;

5.3 – A documentação detalhada nos ofícios de cada segmento pode ser enviada como anexo para o e-mail elizabeth.rodrigues@santacruz.rs.gov.br, para inscrição dos mesmos,

5.4 – A divulgação das inscrições deferidas será feita pela Comissão Eleitoral no mural das Escolas Municipais, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br no dia seguinte ao término das inscrições.

5.5 – Havendo mais de duas Entidades da Sociedade Civil inscritas no processo eleitoral, será realizada assembleia específica deste segmento para eleição dos titulares e suplentes.

6.0 – DA ELEIÇÃO

6.1 – A eleição dos candidatos se dará por meio de votação de seus pares, em assembleia, com registro em ata, a ocorrer conforme abaixo:

6.1.1 – Segmento dos Professores das Escolas Públicas Municipais: 20 de agosto de 2022 às 14 h e 30 min, sede do SINPROM.

6.1.2 – Segmento dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais: 08 de setembro de 2022 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Marechal Floriano, 1181, Centro, Santa Cruz do Sul – RS;

6.1.3 - Segmento dos Representantes da Sociedade civil: em suas sedes, dentro do prazo de inscrições. Se mais de duas entidades da sociedade civil inscritas: 08 de setembro de 2022 às 15 h e 30min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Marechal Floriano, 1181, Centro, Santa Cruz do Sul – RS .

6.2 – Caso não haja inscritos em algum segmento, os interessados poderão se fazerem presentes no dia, horário e local determinado para a eleição e se candidatar.

6.3 – Para o segmento de que trata o item 6.1.2 , a eleição será nominal, por voto secreto, escrito, em cédula fornecida pela Comissão eleitoral, sendo considerado eleito o candidato melhor colocado como titular; o segundo melhor colocado como titular; o terceiro e quarto candidato melhor colocado

como suplentes. Os candidatos a partir do quinto indicado e presentes na assembleia, irão compor cadastro reserva para possíveis vacâncias futuras, sendo estes convocados, no caso de vagas disponíveis, com prioridade.

6.3.1 – O candidato inscrito que não comparecer à assembleia, não será votado;

6.3.2 – Não será permitido o voto por procuração;

6.3.3 – Em caso de empate, quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito. O mesmo critério será aplicado em caso de haver somente dois candidatos votantes concorrendo a uma única vaga.

6.4 – A presença será controlada pela Comissão Eleitoral a partir das inscrições, realizando uma chamada no início da assembleia.

7.0 – DA APURAÇÃO

7.1 – O processo de apuração dos votos será feito, logo após o término do processo de votação.

7.2 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, considerando-se primeiro os titulares e em seguida os suplentes;

7.3 – A apuração dos votos e o conhecimento dos eleitos se darão ao final de cada assembleia, com o registro em ata na qual constarão as eventuais ocorrências.

8.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO ELEITORAL:

8.1 – Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

8.1.1 – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;

8.1.2 – No caso dos pais, o com maior idade;

8.1.3 – No caso das entidades de trabalhadores da educação, a que tiver maior número de filiados.

9.0 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1 – O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no mural das Escolas Municipais, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br no dia seguinte ao da eleição.

10 – NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 – Após a indicação e eleição de todos os segmentos, a Comissão Eleitoral encaminhará o nome dos eleitos para que o Poder executivo proceda à Portaria de nomeação.

10.2 – A reunião de posse dos eleitos será realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação. Nesta reunião será promovida a eleição do presidente e do vice-presidente, escolhidos dentre os titulares eleitos dos segmentos: profissionais da educação; pais de alunos e sociedade civil.

10.3 – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros junto ao FNDE.

11 – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar – CAE de Santa Cruz do Sul é constituída pelos seguintes membros:

Elizabeth Rodrigues – Conselheira do CAE

Indiara de Oliveira – Profissional da Secretaria de Educação

12 – CONTATO

Para demais informações, a comissão eleitoral disponibiliza o contato por meio do telefone (51) 3713-8246 das 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à realização do pleito,

13.2 – Eventuais dúvidas, casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

Santa Cruz do Sul, 19 de agosto de 2022.

Altair da Rosa – Presidente do CAE

Wagner Machado – Secretário Municipal de Educação

ANEXO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

TELEFONE / CELULAR:

RG: CPF:

E-MAIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

..... N.º: Complemento: Bairro:

..... Cidade:

UNIDADE ESCOLAR OU SEGMENTO CIVIL DE ORIGEM:

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

() PAIS DE ALUNOS () SOCIEDADE CIVIL

Santa Cruz do Sul, de de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Favor anexar cópia legível do RG, CPF ou CNH

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

TELEFONE / CELULAR:

RG: CPF:

E-MAIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

..... N.º: Complemento: Bairro:

..... Cidade:

UNIDADE ESCOLAR OU SEGMENTO CIVIL DE ORIGEM:

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

() PAIS DE ALUNOS () SOCIEDADE CIVIL

Santa Cruz do Sul, de de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Favor anexar cópia legível do RG, CPF ou CNH